



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
 Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

LEI Nº 1.374/2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 551/2009, QUE INSTITUIU O TICKET ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único da Lei Municipal nº 551, de 24 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O valor do ticket alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Sooretama, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar a verba orçamentária, na forma do que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 551/2009 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Assinado por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI 031 ***-**-**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 02/01/2024 16:18:39
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

Assinado por ANTONIO GONCALVES 019 ***-**-**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 02/01/2024 16:23:30

ANTÔNIO GONÇALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

